
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMPC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do município de Moreno.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, 03 (três) representantes, sendo um deles o Secretário da pasta;
- b) Secretaria de Planejamento e Governo, 02 (dois) representantes;
- c) Secretaria de Educação, 03 (três) representantes;
- d) Secretaria de Assistência Social, 03 (três) representantes;
- e) Secretaria de Administração e Defesa Social, 01 (um) representante;
- f) Secretaria da Fazenda, 01 (um) representante;

II – Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:

- a) Artes Visuais: Compreendendo os profissionais que atuam nas atividades de pintura, desenho, gravura, fotografia, web design, diagramação, moda, decoração e afins. 01 (um) representante;
- b) Artesanato: Compreendendo a todos indivíduos que fabriquem trabalhos manuais, 01 (um) representante;
- c) Patrimônio Histórico e Arquitetura: Compreendendo aos profissionais como historiadores, restauradores, arquivistas, pesquisadores, antropólogos e, e profissionais de arquitetura e paisagismo, 01 (um) representante;
- d) Audiovisual: Compreendendo todos os profissionais com trabalho que une elementos sonoros com elementos visuais, tais como produtor, diretor de fotografia, roteirista, editor, ator, diretor, técnico de som, colorista, animador, diretor de arte e logger, 01 (um) representante;
- e) Literatura: Compreendendo profissionais como: compositores, escritores, poetas, jornalistas, letristas, editores, dramaturgo e, afins, 01 (um) representante;
- f) Música: Compreendendo aos cantores, maestros e músicos, 01 (um) representante;
- g) Teatro e Circo: Compreendendo atores, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, aderecistas, costureiras e afins, e todos os profissionais das artes circenses, 01 (um) representante;
- h) Dança: Compreendendo todos os artistas que trabalham com atividades que envolvem as expressões corporais, criação,

produção, coordenação ou direção em Dança, 01 (um) representante;

i) Cultura de povos tradicionais: Compreendendo os povos indígenas, quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, 01 (um) representante;

j) Cultura Popular e Folclore: Compreendendo todos os indivíduos com atividades relacionadas aos ciclos populares e folclóricos, como o carnavalesco, o junino e o natalino, 01 (um) representante;

k) Produtores, técnicos e entidades culturais: Compreendendo todos os profissionais com atividades relacionadas à elaboração de projetos, organização e produção de ações culturais de diversos segmentos, técnicos de som, técnicos de luz, roadie, e representantes de entidades culturais com notória atividade no município de Moreno ou que tenham atividades culturais como atividade principal no CNAE, 01 (um) representante;

l) Movimento de Culturas e Artes Urbanas: Compreendendo a todos indivíduos que participe de grupos ou tribos urbanas como góticos, hippies, patricinhas, playboys, skatistas, surfistas, surfistas, metaleiros, drag queens, tribo do hip hop, clubbers, punks, motoqueiros, roqueiros, rastafári, steampunk, emos, bikers, geeks, veganos, dorks, cosplayers e outros reconhecidos no Brasil, 01 (um) representante;

m) Gastronomia: Compreendendo todos os profissionais com atividades relacionadas a produção de comidas típicas ou que abrange também aspectos como produção de bebidas artesanais e materiais usados na culinária brasileira como farinhas, doces, queijos, etc. Também estão inseridos nesta categoria confeiteiros artísticos, 01 (um) representante.

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação do Prefeito;

2.3 Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser maior e capaz;

II – Ser residente e domiciliado no município de Moreno e atuar em atividade cultural, devidamente comprovada, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devendo apresentar currículo.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

2.9 O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMPC no biênio 2023/2025

3.2 A eleição ocorrerá através de votação aos candidatos que solicitaram a habilitação através do formulário <https://bit.ly/habilitacaocmpc> e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente, Vice Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto secreto;

III. apuração;

IV. resultado;

3.6 Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto secreto;

III. apuração;

IV. resultado;

4. AO CONSELHO COMPETE:

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas de desenvolvimento Cultural do Município;

III – propor critérios de ocupação dos equipamentos e espaços culturais do Município;

IV – estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio Cultural do Município;

V – promover e acompanhar a recuperação e conservação do patrimônio histórico, estético e paisagístico do Município;

VI – propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Secretaria de Cultura, assim como verificar as ações e políticas públicas de desenvolvimento cultural em parceria com governos municipal, distrital, estadual, e federal ou agentes privados, bem como políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

VII – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania e inclusão cultural como direito de acesso e fruição aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, patrimonial e artística;

VIII – apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, à memória sociopolítica, artística e cultural, quando provocado pelo Secretário de Cultura e pela sociedade;

IX – aprovar o Plano Municipal de Cultura;

X – dar parecer sobre programas e/ou projetos apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenção;

XI – potencializar a integração cultural e outras variações culturais que respeitem os Direitos Humanos, com o intuito de levar conhecimento para a população sobre outras formas de vivenciar a cultura global;

XII – articular com as demais secretarias a inserção das linguagens artísticas nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;

XIII – potencializar artistas locais enquanto formadores de novos quadros culturais nas suas comunidades;

XIV – promover e acompanhar programas de incentivos e desenvolvimento à Cultura do Município.

XV – fiscalizar o emprego de recursos recebidos de órgãos públicos e privados para aplicação nas atividades culturais do Município;

XVI – manter intercâmbio com as entidades com entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área da cultura;

XVII – manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Cultura;

XVIII – identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e estético do Município;

XIX – fornecer informações e subsídios técnicos nas questões de natureza cultural, sempre que necessário;

XX – opinar sobre convênios para a realização de exposições, festivais, congressos de cultural, artístico e literário;

XXI – acompanhar a atualização do Cadastro Cultural do Município;

XXII – colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura na convocação e na organização das Conferências Municipais de Cultura, bem como acompanhar a efetivação das propostas geradas;

XXIII – promover audiências públicas territoriais e setoriais, a partir de pautas do Conselho Municipal de Política Cultural e das demandas da sociedade;

XXIV – divulgar anualmente o relatório de suas atividades;

XXV – exercer outras competências que lhes forem conferidas por lei.

5. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1 O pedido de habilitação deverá ser realizado do dia 04/05/2023 até as 23:59 do dia 09/05/2023.

5.2 O pedido de habilitação deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/habilitacaoompc> , não sendo aceita qualquer outra forma de solicitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes será publicada no Diário Oficial do Município e publicada nas redes sociais da Prefeitura.

6.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Moreno, 20 de abril de 2023.

JOSÉ EVANDO DA PAZ DOS SANTOS

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:D1348086

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2023. Edição 3325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>